



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2019 - Nº 1.901

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	3
IMPAR	7
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	8

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 168, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Regulamenta a Nota Cidadã no âmbito do Município de Araguaína.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 057 de 30 de dezembro de 2017 instituiu o Programa Nota Cidadã para incentivo à Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e;

CONSIDERANDO o art. 2º, II, da Lei Complementar 057 de 30 de dezembro de 2017, que trata da realização de sorteio de prêmios entre tomadores que solicitarem a NFS-e;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular, educar e conscientizar os cidadãos tomadores de serviços quanto à importância socioeconômica dos tributos e o direito à exigência da Nota Fiscal de Serviço;

DECRETA

Art. 1º Os sorteios previstos no art. 2º, II, da Lei Complementar 057 de 30 de dezembro de 2017, serão realizados entre os tomadores de serviço, pessoas físicas, identificados nas NFS-e por meio de seus números de inscrições no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF.

Art. 2º Os sorteios dos prêmios da Nota Cidadã serão realizados conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

Art. 3º Para efeito de participação em cada sorteio serão considerados:

Parágrafo único. As notas fiscais emitidas no período de validade estabelecido no cronograma.

Art. 4º Não serão concedidos "número(s) da sorte" para participação do sorteio ou serão indeferidos na auditoria dos sorteios as hipóteses em que:

I - a NFS-e emitida pelo prestador do serviço:

a) não ser documento fiscal hábil;

b) não indicar corretamente o número de inscrição do participante

no CPF/MF;

c) tiver sido emitida mediante fraude, dolo ou simulação;

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

d) tiver sido cancelada ou estiver em processo de cancelamento;
II - a NFS-e ter sido emitida por instituições financeiras e equiparadas, obrigadas ao envio da Declaração de Instituições Financeiras e Assemelhadas;

III - a NFS-e ter sido emitida por prestadores de serviços profissionais liberais e autônomos que tenham inscrição como pessoa física no Cadastro de Contribuintes do Município.

Art. 5º O participante poderá consultar a quantidade e o respectivo "número(s) da sorte" com o qual participará do sorteio no endereço eletrônico <http://www.araguaina.to.gov.br>.

Art. 6º A premiação e o cronograma dos sorteios serão definidos por ato do Secretário Municipal da Fazenda, devidamente publicado na imprensa oficial e divulgado nos meios de comunicação.

Parágrafo único. Os valores dos prêmios de que trata este artigo já consideram o desconto do imposto de renda incidente sobre a premiação, devendo ser recebidos pelos contemplados em sua integralidade.

Art. 7º O "número da sorte" atribuído a cada NFS-e apta para o sorteio será representado graficamente por "S...S.NN/NNNNN", sendo constituído:

I - por uma série numérica sequencial sem limitação de dígitos, representada por "S...S"; e

II - por um número sequencial com sete algarismos, representado por "NN/NNNNN".

§ 1º A série referida no inciso I do caput será gerada em sequência crescente com início no número zero, sendo incrementada de uma unidade a cada vez que o número sequencial for reiniciado nos termos do §3º deste artigo, ou a qualquer tempo, por ato do Secretário Municipal da Fazenda.

§ 2º O número referido no caput deste artigo será gerado em sequência crescente com início no número zero, representado "00/00000", incrementada de uma unidade a cada emissão de NFS-e, até, no máximo, o número de nove milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove, representado "99/99999".

§ 3º Em caso de ser atingido o número máximo da sequência, ou após às 23:59:59 do dia anterior à realização de cada sorteio de prêmios, será iniciada nova série, na forma do §2º.

§ 4º A atribuição do número da sorte às NFS-e seguirá a ordem cronológica da geração das notas no sistema, considerando-se data, hora, minuto e segundo.

§ 5º Dentro do período de validade estabelecido no cronograma dos sorteios, cada participante receberá 1 (um) número da sorte por cada NFS-e por ele recebida, independentemente do valor do serviço tomado.

§ 6º Os “números da sorte” gerados e não premiados terão validade para todos os sorteios definidos no cronograma.

§ 7º Cada número da sorte premiado dará direito a um único prêmio.

Art. 8º Os sorteios terão como referência os números sorteados em extrações da Loteria Federal feitas pela Caixa Econômica Federal – CEF, reguladas pelo Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967.

§ 1º Será contemplado o “número da sorte” cujo número sequencial, na(s) série(s) participante(s) do sorteio, apresentar cumulativamente os itens abaixo, conforme exemplo contido no anexo único deste decreto:

I – na ordem das unidades, o algarismo da ordem das unidades do número correspondente ao quinto prêmio da Loteria Federal;

II – na ordem das dezenas, o algarismo da ordem das unidades do número correspondente ao quarto prêmio da Loteria Federal;

III – na ordem das centenas, o algarismo da ordem das unidades do número correspondente ao terceiro prêmio da Loteria Federal;

IV – na ordem das unidades de milhar, o algarismo da ordem das unidades do número correspondente ao segundo prêmio da Loteria Federal;

V – na ordem das dezenas de milhar, o algarismo da ordem das unidades do número correspondente ao primeiro prêmio da Loteria Federal;

VI – na ordem das centenas de milhar, o algarismo da ordem das dezenas do número correspondente ao primeiro prêmio da Loteria Federal; e

VII – na ordem das unidades de milhão, o algarismo da ordem das centenas do número correspondente ao primeiro prêmio da Loteria Federal.

§ 2º Conforme os critérios de premiação, caso exista mais de um “número da sorte” premiado, serão considerados como critérios de desempate:

I – aquele que possuir a maior quantidade de notas tomadas nos últimos 12 meses;

II – o “número da sorte” que corresponder a NFS-e com data de emissão mais antiga;

III – o tomador mais idoso.

§ 3º No caso de cancelamento da extração, será considerada a extração seguinte da Loteria Federal.

§ 4º A responsabilidade pela execução dos procedimentos necessários à realização dos sorteios fica atribuída à SEFAZ.

§ 5º Os resultados dos sorteios serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.araguaina.to.gov.br>, publicado no Diário Oficial do Município de Araguaína e nos meios de comunicação, conforme cronograma estabelecido pela SEFAZ.

§ 6º O titular do “número da sorte” premiado (ganhador do sorteio) deverá ser cientificado por telefone ou por carta com aviso de recebimento no endereço informado em seu cadastro.

Art. 9º O crédito relativo ao valor do prêmio deverá ser pago por meio de crédito em conta corrente/poupança, em instituição do Sistema Financeiro Nacional, cujo titular seja o próprio contemplado, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

§ 1º O ganhador do sorteio deverá solicitar o resgate do prêmio mediante requerimento protocolado perante a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do resultado.

§ 2º A premiação será paga ao contribuinte mediante apresentação dos documentos pessoais e da Certidão de Regularidade Fiscal com o Município de Araguaína.

§ 3º O ganhador do sorteio que estiver em débito com o Município de Araguaína terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regularização, a contar da divulgação do resultado.

§ 4º O ganhador do sorteio que estiver em débito com o Município de Araguaína poderá utilizar o valor do prêmio para compensação de créditos, nos termos da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017.

§ 5º Caso o ganhador do sorteio não compareça à SEFAZ ou não regularize o débito no prazo estabelecidos anteriormente, o valor do prêmio será revertido aos cofres do Município.

Art. 10. É vedada a participação dos seguintes agentes públicos:

I - Prefeito (a) e Vice-Prefeito (a);

II - Secretários Municipais;

III - Presidentes de Agências, Fundações e Institutos Municipais;

IV - Procurador Geral do Município;

V - Chefe da Divisão de ISSQN;

VI - Diretor de Tributos;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda divulgará, no endereço eletrônico <http://www.araguaina.to.gov.br>, a relação de pessoas físicas impedidas de participar do programa Nota Cidadã.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

ANEXO ÚNICO

EXEMPLO DA REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO “NÚMERO DA SORTE”

O “número da sorte” é representado pelo formato S...S.NN/NNNNN, onde o S...S representa uma série numérica sequencial, sem restrição de dígitos e iniciada em zero; e o NN/NNNNN representa um número sequencial de sete algarismos e que pode ser iniciado em 00/00000 e terminado no máximo em 99/99999.

Por exemplo, o número 523 da série 0 resulta no número da sorte 0.00/00523 e o número 135.498 da série 13 resulta no número da sorte 13.01/35498.

A atribuição do “número da sorte” às notas emitidas, terá como regra, a ordem cronológica da emissão das notas, em ordem crescente de data de emissão. Abaixo segue o exemplo da composição do número sorteado:

Série: YY

Número de Dígitos no sorteio: 7

Loteria Federal:

1º prêmio) AAAAA

2º prêmio) BBBBB

3º prêmio) CCCCC

4º prêmio) DDDDD

5º prêmio) EEEEE

Número Sorteado: YY.AA/ABCDE

Exemplo 1:

O rol de participantes é definido como série 1 e número sequenciais entre 00/00000 a 99/99999. O critério de sorteio define utilizar os sete dígitos dos prêmios da Loteria Federal. Tendo o número sorteado: 3564937.

1º Prêmio	1	3	3	5	6
2º Prêmio	5	8	9	8	4
3º Prêmio	3	2	8	5	9
4º Prêmio	4	9	4	2	3
5º Prêmio	0	1	5	2	7

“Número da Sorte” contemplado:
1.35/64937

Exemplo 2:

O rol de participantes é definido como série 1 e número sequenciais entre 00/00000 a 99/99999. O critério de sorteio define utilizar os seis dígitos dos prêmios da Loteria Federal. Tendo o número sorteado: 564937.

1º Prêmio	1	3	3	5	6
2º Prêmio	5	8	9	8	4
3º Prêmio	3	2	8	5	9
4º Prêmio	4	9	4	2	3
5º Prêmio	0	1	5	2	7

"Número da Sorte" contemplado:

1.05/64937
1.15/64937
1.25/64937
1.35/64937
1.45/64937
1.55/64937
1.65/64937
1.75/64937
1.85/64937
1.95/64937

Exemplo 3:

O rol de participantes é definido como série 1 e número sequenciais entre 00/00000 a 99/99999. O critério de sorteio define utilizar os cinco dígitos dos prêmios da Loteria Federal. Tendo o número sorteado: 64937.

1º Prêmio	1	3	3	5	6
2º Prêmio	5	8	9	8	4
3º Prêmio	3	2	8	5	9
4º Prêmio	4	9	4	2	3
5º Prêmio	0	1	5	2	7

"Número da Sorte" contemplado:

1.00/64937
1.01/64937
1.02/64937
1.03/64937

OBS: Art. 8º, § 2º Conforme os critérios de premiação, caso exista mais de um "número da sorte" premiado, fica estabelecido que o ganhador será aquele que possuir a NFS-e com a data de emissão mais antiga.

CRONOGRAMA DOS SORTEIOS DO PROGRAMA NOTA CIDADÃ

EXERCÍCIO DE 2019/2020

Nº do Sorteio	NFS-e abrangidas pelo sorteio	Data da extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos contemplados	Data limite para a publicação do resultado do sorteio
1	Outubro/2019		
2	Novembro/2019		
3	Dezembro/2019		
4	Janeiro/2020		
5	Fevereiro/2020		
6	Março/2020		
7	Abril/2020		
8	Mai/2020		
9	Junho/2020		
10	Julho/2020		
11	Agosto/2020		
12	Setembro/2020		

PORTARIA 242, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

CONSIDERANDO o objetivo de trazer clareza, veracidade e a garantia ao cidadão, bem como o direito amplo ao acesso à informação;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCE/ TO Nº 3, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017, com intuito de propiciar maior efetividade nas ações de fiscalização realizadas pelo controle externo;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Pública Municipal, Sra. KAROLINI KELLY DA SILVA, matrícula 31161, ocupante do cargo Secretária Executiva, para alimentar os dados no SICAP – LCO, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A Servidora designada é responsável pela alimentação dos dados das respectivas Pastas: Secretaria Municipal da Educação Cultura Esporte e Lazer; Secretaria da Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação, por meio eletrônico, com assinatura digital, conforme disposto na Instrução Normativa TCE/ TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CEI MUL. ARNON FERREIRA LEAL
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 17/2019

PROCESSO Nº: 077

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Cei Mul. Arnon Ferreira Leal

CONTRATADO: Hideo Watanabe CPF: 119.425.978-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.

VALOR: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 02 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLIQUE-SE

Amália da Silva Damascena
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO
CEI MUL. ARNON FERREIRA LEAL

PORTARIA Nº 08, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI ARNON FERREIRA LEAL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Beatriz Ribeiro da Silva, matrícula nº 34753 e Emanuele Lima Tores, matrícula nº 37716, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente dos Contratos abaixo especificados, referente à fiscalização e acompanhamento dos citados contratos, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 077/ 2019:

Nº do contrato	Empresa
017/2019	Hideo Watanabe

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI ARNON FERREIRA LEAL, aos 02 (dois) dias do mês de Agosto do ano de 2019.

Amália da Silva Damascena
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CEI MUNICIPAL CORA CORALINA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 15/2019
PROCESSO Nº: 068/2019
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Cora Coralina
CONTRATADO: FABIANE SZEKUT CPF: 078.169.291-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.
VALOR: R\$ 19.999,20 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ DIA 02/08/2020.

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE

Marzonete Duarte Da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA

PORTARIA Nº 16, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA matrícula nº 34753 e EMANUELE LIMA TORRES, matrícula nº 37716, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 068/2019:

Nº do contrato	Empresa
015/2019	FABIANE SZEKUT

Objeto: Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 02 (dois) dias do mês de Agosto do ano de 2019.

Marzonete Duarte da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 012/2019
PROCESSO Nº: 044/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO
CONTRATADO: RONALDO GONÇALVES DA SILVA – ME
DATA DA ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

VALOR: R\$ 1.271,25 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 17/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e a Lei nº 10.250 (lei do pregão), de 17 de julho de 2002.

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE

ANISIANA PEREIRA DE SÁ

Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 013/2019

PROCESSO Nº: 044/2019

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO

CONTRATADO: E. FERNANDES DA SILVA SANTOS- ME

DATA DA ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

VALOR: R\$ 907,60 (NOVECIENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 17/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e a Lei nº 10.250 (lei do pregão), de 17 de julho de 2002.

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE

ANISIANA PEREIRA DE SÁ

Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 015/2019

PROCESSO Nº: 044/2019

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO

CONTRATADO: SUPERMERCADO LÍDER LTDA- ME

DATA DA ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

VALOR: R\$ 994,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 17/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e a Lei nº 10.250 (lei do pregão), de 17 de julho de 2002.

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE

ANISIANA PEREIRA DE SÁ

Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 016/2019

PROCESSO Nº: 044/2019

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO

CONTRATADO: M. M. P. COMERCIO DE CARNES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

VALOR: R\$ 905,30 (NOVECIENTOS E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 17/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e a Lei nº 10.250 (lei do pregão), de 17 de julho de 2002.

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE

ANISIANA PEREIRA DE SÁ

Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 017/2019

PROCESSO Nº: 044/2019

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO

CONTRATADO: CASA DE CARNE NELORE EIRELI

DATA DA ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

VALOR: R\$ 1.225,00 (UM MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 17/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e a Lei nº 10.250 (lei do pregão), de 17 de julho de 2002.

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE

ANISIANA PEREIRA DE SÁ

Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 018/2019

PROCESSO Nº: 044/2019

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO

CONTRATADO: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES- ME

DATA DA ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

VALOR: R\$ 1.520,00 (UM MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 17/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e a Lei nº 10.250 (lei do pregão), de 17 de julho de 2002.

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE

ANISIANA PEREIRA DE SÁ

Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 019/2019

PROCESSO Nº: 044/2019

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO

CONTRATADO: CARNEIRO E SANTOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

VALOR: R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)

VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 17/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e a Lei nº 10.250 (lei do pregão), de 17 de julho de 2002.

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE

ANISIANA PEREIRA DE SÁ
Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão
Cardoso

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020/2019
PROCESSO Nº: 044/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO
CONTRATADO: D. S. S. SILVA VAREJISTA EIRELI- ME
DATA DA ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
VALOR: R\$ 1.140,00 (UM MIL CENTO E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 17/12/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e a Lei nº 10.250 (lei do pregão), de 17 de julho de 2002.

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE

ANISIANA PEREIRA DE SÁ
Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão
Cardoso

ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

Errata
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 012/2019
PROCESSO Nº: 031/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS.
CONTRATADO: RAQUEL ALVES NUNES DA SILVA CPF: 005.774.861-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.
VALOR: R\$ 1.551,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 02 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLIQUE-SE

SANDRA LÚCIA FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOC. DE PAIS, ALUNOS E MESTRES
DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS.

ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
ARAGUAÍNA TOCANTINS

DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2019
PROCESSO Nº 031/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADO: JOSÉ EMILIO CARDOSO DIAS - CPF: 050.583.651-38
OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO
DATA DISTRATO: 02/08/2019
FUNDAMENTO: O contratado desiste da continuidade do contrato em razão da falta de polpa de fruta para ser fornecida, impossibilitando o cumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, de acordo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Araguaína-TO, 02 de agosto de 2019.

Publique-se

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 22/2019
PROCESSO Nº: 46/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADO: JOSÉ EMILIO CARDOSO DIAS CPF: 050.583.651-38
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.
VALOR: R\$ 4.368,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DA SUA ASSINATURA ATÉ A ENTREGA
TOTAL DOS PRODUTOS OU ATÉ O FIM DA VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE SERÁ DE 12
MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

ARAGUAÍNA/TO, 02 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLIQUE-SE

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
Presidente da Associação De Apoio da
Escola Paroquial São Vicente De Paulo

PORTARIA Nº 018, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Beatriz Ribeiro da Silva, escrito no CPF: 040.500.311-08 matrícula nº 34793 e Emanuele Lima Torres, escrito no CPF: 037.983.141-44 matrícula nº 37716, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 46/2019:

Nº do contrato	Agricultor
022/2019	JOSÉ EMILIO CARDOSO DIAS CPF: 050.583.651-38

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2019.

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL ZECA BARROS
ARAGUAÍNA- TOCANTINS

ERRATA

No extrato de contrato publicado no diário oficial de nº1.895 do dia 12 de Setembro de 2019, há necessidade de retificar.

Considerando o equívoco no Extrato do contrato supracitado e necessidade de retificação dos dados abaixo:

ONDE SE LÊ:
Contrato nº 06 e contrato nº 07

Leia-se:
Contrato nº 14 e contrato nº 15

Araguaína, 20 de Setembro de 2019

Publique – se

Silvana dos Santos Vilar Negri
Presidente da associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 25/2019
PROCESSO Nº: 75/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ZECA BARROS
CONTRATADO: WIL ENES CÂNDIDO DE SOUSA CPF: 948.479.321-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.
VALOR: R\$ 13.125,00 (TREZE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 12 MESES APÓS A ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 02 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLIQUE-SE

SILVANA DOS SANTOS VILAR NEGRI
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

IMPAR

PORTARIA N.º 035 /2019

APOSENTADORIA ESPECIAL DE
PROFESSOR COM PROVENTOS
INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAP, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2019.04.14603P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 24-04-2019, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais, no valor de R\$ 8.442,37 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), a ACRANILVA SANTANA ARAÚJO-CPF: 345.421.163-87, no cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o art. 40, alínea "a", § 5º, da CF/88, o art. 8º, inciso I, alínea "e", e seu 1º, art. 11, inciso III, alínea "a", § 6º e 7º, e art. 34-G, incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAP

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAP Diretor Administrativo do IMPAP

PORTARIA N.º 037 /2019

APOSENTADORIA ESPECIAL DE
PROFESSOR COM PROVENTOS
INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAP, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2019.04.14607P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 14-05-2019, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais, no valor de R\$ 9.070,32 (nove mil e setenta reais e trinta e dois centavos), a MARIA VIVINA PEREIRA DE SOUSA -CPF: 466.890.791-04, no cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o art. 40, alínea "a", § 5º, da CF/88, o

art. 8º, inciso I, alínea "e", e seu 1º, art. 11, inciso III, alínea "a", § 6º e 7º, e art. 34-G, incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa J.H.E.M. CLINICA MEDICA S/C LTDA, cadastrada sob o CNPJ 04.812.199/0001-03, com nome fantasia CLINICAL CENTER, torna

público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de CLINICA ODONTOLÓGICA, no seguinte endereço AV. TOCANTINS, Nº 1720 – SETOR CENTRAL, ARAGUAÍNA. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Pedrita Marmoraria LTDA- EPP, cadastrada sob o CNPJ 02.259.946/0001-00, com nome fantasia Pedrita Marmoraria, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de marmoraria, no seguinte endereço: AV FILADELFIA, 821- Setor Oeste, CEP 77816-540. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Microempresa, cadastrada sob o CNPJ 12.209.668/0001-22, com nome fantasia LAVA JATO NUNES, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de LAVAGEM DE VEÍCULOS, no seguinte endereço RUA TIRADENTES, Nº 1204, SETOR CARAJÁS, CEP: 77.809-030. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.